

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0077/79

INTERESSADO: ANNÍBAL AMARO DA CRUZ

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Didática I e II, no Departamento de Pedagogia da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 481 /79 - CTG - APROVADO EM 02 / 05 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, Santa Fé do Sul, submete à apreciação deste Conselho o nome do Prof. Anníbal Amaro da Cruz para ministrar aulas de Didática I e II, em substituição à Prof^a. Ruth Azeredo Arantes Ortunho, que se afastou temporariamente do cargo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes, 1967, e Bacharel em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas, 1975.

Em 11 de abril de 1975, foi designado para instalar e dirigir a Delegacia de Ensino de 1º e 2º Graus sediada em Santa Fé do Sul.

Os cursos que o interessado realizou, embora ligados à área da Educação, não atendem às exigências do artigo 4º da Deliberação CEE 8/76.

Como o afastamento da Prof^a. Ruth Azeredo Arantes Ortunho é temporário, acredito que este Conselho poderá autorizar o Prof. Anníbal Amaro da Cruz a lecionar também em caráter temporário.

II - CONCLUSÃO

Autorizada a Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul a contratar o Prof. Anníbal Amaro da Cruz para ministrar aulas de Didática I e II, durante o impedimento da Prof^a. Ruth Azeredo Arantes Ortunho. Esta autorização tem a validade até o fim do ano letivo de 1980.

São Paulo, 11 de abril de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson - Munhoz dos Santos, Henrique Gambá, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/04/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente